



FSI



## CONVITE PARA A APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

Nº : 34/FSI/2016

**Fundo:** FSI

**Objetivo Específico:** OE2 - Fronteiras

**Ação Específica:** AE2 - Aquisição de meios de transporte e de equipamento operacional considerados necessários à realização de operações conjuntas pela Agência Frontex, segundo as orientações dadas por essa Agência

**Portaria:** nº 43, de 11 de março de 2016

### 1. Âmbito

O Fundo para a Segurança Interna FSI, no âmbito das Fronteiras e Vistos, tem como objetivo contribuir com apoio financeiro para a gestão das fronteiras externas e à política comum em matéria de vistos.

O presente Convite é efetuado nos termos do número 2 do artigo 10.º da Portaria supra citada, no âmbito do Ação Específica 2 – Aquisição de meios de transporte e de equipamento operacional considerados necessários à realização de operações conjuntas pela Agência Frontex, segundo as orientações dadas por essa Agência, do FUNDO FSI, previstos na legislação comunitária e nacional aplicável e em vigor, e nos respetivos documentos programáticos aprovados, disponíveis para consulta em <http://www.sg.mai.gov.pt>.

A Guarda Nacional Republicana, abreviadamente designada por GNR, é uma força de segurança de natureza militar, constituída por militares organizados num corpo especial de tropas e dotada de autonomia administrativa.

A missão da GNR visa, conforme os seus estatutos, no âmbito dos sistemas nacionais de segurança e proteção, assegurar a legalidade democrática, garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos, bem como colaborar na execução da política de defesa nacional, nos termos da Constituição e da lei.

Neste sentido, a GNR tem vindo a participar anualmente nas diversas operações conjuntas coordenadas pela Agência FRONTEX, onde são utilizadas viaturas equipadas com câmaras de visão térmica noturna, equipamento este que já se encontra no final da sua vida útil.

Este equipamento é complementar aos restantes sistemas de vigilância e a sua

mobilidade permite aumentar a capacidade de observação existente.

Assim, por forma a prosseguir as suas atribuições, a GNR necessita de proceder à aquisição e montagem de dois veículos com câmaras de visão térmica.

Neste contexto, o presente Convite para Apresentação de Candidatura, destina-se à Guarda Nacional Republicana (GNR), enquanto beneficiário único do OE2.AE2 do FSI, conforme consta do respetivo Programa Nacional.

## **2.Prazo para apresentação de candidaturas**

O período para a apresentação de candidatura a que respeita o Convite inicia-se no dia da publicação, 20-09-2016 e decorre até às 23:00 do dia 31-10-2016.

A data e hora de entrada da candidatura é a do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do QFP 2014-2020.

## **3.Apresentação da candidatura**

A candidatura é apresentada, através da submissão de formulário eletrónico, na plataforma SI GFC, Sistema Integrado de Informação e Gestão do QFP 2014-2020, disponibilizada em <https://www.sigfc.sg.mai.gov.pt>, doravante designada por SI GFC.

Previamente à apresentação da candidatura, a entidade deve efetuar o seu registo e autenticação no SI GFC, conforme o disposto no Manual de Preenchimento da Candidatura, disponível na página inicial da aplicação informática para o carregamento da mesma, em <https://www.sigfc.sg.mai.gov.pt>.

A candidatura deverá ser apresentada em conformidade com o disposto na Portaria nº43/2016, de 11 de março, conjugado com as indicações expressas no presente Convite e no Manual de Procedimentos do Beneficiário do QFP 2014-2020, também disponível no sítio indicado.

Para o efeito, deverão ser preenchidos os indicadores afetos ao presente Convite, constantes no formulário da candidatura no SI GFC e identificados no Anexo I deste Convite.

Após submissão da candidatura, será enviada uma mensagem eletrónica de confirmação da sua receção pela Autoridade Responsável, e respetivo Termo de Responsabilidade, que deverá ser devidamente preenchido e assinado pela entidade candidata ao pedido de financiamento, por quem tenha competência para a prática do ato, e ser enviado no prazo de 5 dias úteis a contar da data de submissão da

candidatura.

Os pedidos de informação devem ser dirigidos para o endereço: [gestao.fundos.comunitarios@sg.mai.gov.pt](mailto:gestao.fundos.comunitarios@sg.mai.gov.pt), podendo ainda ser obtidos através do número 21 358 37 32.

#### **4.Dotação Financeira do Fundo e taxa de cofinanciamento**

No âmbito do presente Convite, encontra-se afeta a dotação de Fundo de 234.000,00 € (duzentos e trinta e quatro mil euros), para a GNR.

A taxa máxima de cofinanciamento para a candidatura apoiada pelo presente Convite é de 75% do custo total elegível do projeto aprovado, sendo o restante custo do projeto assegurado pela entidade beneficiária, diretamente ou através de financiamento de outras entidades.

#### **5.Duração da Candidatura**

O projeto a candidatar no âmbito deste Convite não poderá ter um período de execução superior a 24 meses.

#### **6.Objetivos e prioridades**

A candidatura a financiar no âmbito do presente Convite deve promover o cumprimento dos objetivos definidos para o Fundo, designadamente:

Objetivo Específico 2 (OE2) - Fronteiras

Ação Específica 2 (AE2) - Aquisição de meios de transporte e de equipamento operacional considerados necessários à realização de operações conjuntas pela Agência Frontex, segundo as orientações dadas por essa Agência

#### **7.Ações elegíveis**

Para efeitos de financiamento, o projeto deverá enquadrar-se na seguinte tipologia de ação prevista no Programa Nacional:

Equipamento operacional e meios de transporte necessários para um controlo eficaz e seguro das fronteiras

#### **8.Condições de admissão e aceitação da entidade candidata**

Nos termos do nº 1 do artº 11.º da Portaria nº43/2016, de 11 de março, só será

analisada a candidatura do beneficiário que cumulativamente:

- a) Estejam legalmente constituídos e cumprem as condições legais necessárias ao exercício da sua atividade;
- b) Tenham a sua situação contributiva regularizada perante a administração fiscal e perante a segurança social;
- c) Possuam, ou podem assegurar, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- d) Não tenham dívidas ao Fundo;
- e) Tenham a sua situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos do Programa SOLID;
- f) Não estejam inibidas de concorrer nos termos das alíneas b) e i) do n.º 1 do artigo 36.º da Portaria nº43/2016, de 11 de março;
- g) Disponham de contabilidade organizada de acordo com o plano de contabilidade aplicável;
- h) Demonstrem capacidade de financiamento do projeto;
- i) Demonstrem que as entidades parceiras verificam o disposto nas alíneas anteriores.

## **8. Condições de admissão e aceitação da candidatura**

Nos termos do nº 2 do artº 11.º da Portaria nº43/2016, de 11 de março, constituem requisitos gerais de admissão da candidatura:

- a) O enquadramento da candidatura nos objetivos e ações previstas na legislação comunitária referente ao Fundo;
- b) A apresentação de projeto técnico de engenharia/arquitetura aprovado nos termos legais, sempre que aplicável;
- c) O cumprimento da legislação nacional e comunitária, em matéria de igualdade de oportunidades, informação e publicidade;
- d) O cumprimento das disposições legais nacionais e comunitárias, nos procedimentos de contratação pública;
- e) A acreditação, nos termos legais, do titular do pedido, ou das entidades a que recorra, para efeitos de execução de atividades de formação;
- f) Comprovem que é assegurada a contrapartida nacional, quando aplicável.

## **9. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura**

A comunicação da admissão e aceitação da candidatura será efetuada ao beneficiário até trinta dias úteis contados do final do período fixado no ponto 2 do presente Convite.

## **10. Despesas Elegíveis**

O projeto deve reunir os requisitos de elegibilidade exigidos no artigo 17.º, da Portaria nº 43/2016, de 11 de março de 2016.

Consideram-se despesas elegíveis de um projeto, aquelas que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Serem suscetíveis de financiamento nos termos da legislação europeia e nacional relativa ao Fundo FSI;
- b) Serem efetivamente incorridas e pagas pelos beneficiários na execução das ações que integram a candidatura aprovada, comprovadas por documento válido, designadamente, recibo ou outro documento contabilístico com valor probatório equivalente, fiscalmente aceite;
- c) Serem realizadas dentro do período de elegibilidade da candidatura;
- d) Cumpram com os princípios da economia, eficiência e eficácia e da relação custo/benefício.

## **11. Despesas não Elegíveis**

Não são elegíveis no âmbito do QFP 2014-2020 as seguintes despesas:

- a) Juros devedores;
- b) IVA, exceto no caso de este não ser reembolsável nos termos da legislação nacional em matéria de IVA;
- c) Remuneração do capital, dívidas e encargos da dívida, comissões e perdas cambiais, provisões para perdas ou eventuais dívidas futuras, juros devidos, dívidas de cobrança duvidosa, multas, sanções financeiras, despesas com processos judiciais e despesas excessivas ou mal programadas;
- d) Despesa de representação para uso exclusivo do pessoal do projeto;
- e) Custos declarados pelo beneficiário e abrangidos por outro projeto ou programa de

trabalho que receba uma subvenção comunitária;

f) Compra de terrenos;

g) Aquisição de terrenos edificados, quando o terreno for necessário à execução do projeto, por um montante superior a 10% do total das despesas elegíveis do projeto em causa;

h) Despesa de pessoal relativa a funcionários que contribuem exclusivamente para a execução do projeto através da realização de tarefas integradas na sua rotina habitual;

i) Encargos não obrigatórios com o pessoal afeto ao projeto;

j) Compensações pela caducidade do contrato de trabalho ou indemnizações por cessação do contrato de trabalho de pessoal afeto ao projeto, bem como as entregas relativas ao Fundo de Compensação do Trabalho;

k) Presentes ou similares;

l) Contribuições em espécie;

m) Aquisições ou reparações de imóveis;

## **12. Modo de financiamento**

O financiamento das despesas elegíveis efetivamente incorridas e pagas é efetuado de acordo com o disposto no artigo 20.º, da Portaria nº43/2016, de 11 de março.

## **13. Período de elegibilidade das despesas**

São elegíveis a cofinanciamento as ações desenvolvidas e executadas no período entre 1 de janeiro de 2016 e 31 de dezembro de 2017.

## **14. Esclarecimentos complementares**

A Autoridade Responsável, responsável pela análise e decisão poderá requerer ao beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos, tem efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para a decisão da candidatura.

## **15. Calendário da análise e decisão**

A comunicação da decisão relativa ao pedido de financiamento sobre a candidatura

admitida e aceite, após a análise técnica e parecer emitido, é proferida, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de encerramento do Convite, até ao dia 26 de janeiro de 2017.

O mencionado prazo suspende-se quando estejam solicitados à entidade candidata quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que deve ocorrer uma só vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, significa desistência de candidatura.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pela entidade candidata confere-lhe o direito a receber o financiamento para a realização dos projetos no âmbito do respetivo Fundo, de acordo com a alínea a) do nº 1 do artigo 20.º, da Portaria 43/2016, de 11 de março.

## **16. Regras de Informação e comunicação sobre o financiamento dos projetos**

Todas as ações, documentos e bens cofinanciados pelo projeto devem apresentar obrigatoriamente os logotipos da União Europeia e os restantes aplicáveis, de acordo com o respetivo manual de normas gráficas, publicado no portal da SGMAI.

## **17. Divulgação dos resultados**

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das candidaturas e os montantes de financiamento atribuído, são objeto de divulgação pública no sítio <https://www.sigfc.sg.mai.gov.pt> do QFP 2014-2020 – FSI.

## **18. Condições de Alteração da Candidatura**

As alterações à candidatura carecem da apresentação de pedido de alteração, nos termos do disposto no artigo 28.º, da Portaria nº 43/2016, de 11 de março, através da submissão eletrónica em formulário próprio disponibilizado para o efeito no SI GFC.

Apenas é permitido a apresentação de um pedido de alteração, salvo situações excecionais devidamente fundamentadas e autorizadas pela Autoridade Responsável.

## **19. Obrigações do beneficiário**

Com a aceitação da decisão de aprovação da candidatura o beneficiário fica obrigado a:

a) Executar a candidatura nos termos e condições aprovadas;

b) Facultar o acesso aos locais de realização dos projetos e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo da candidatura;

c) Constituir e manter permanentemente atualizado e disponível na sua sede durante um período de cinco anos posteriores ao encerramento parcial ou total do Fundo, um dossier técnico-financeiro do projeto, bem como entregar/enviar cópia dos documentos que o integrem, sempre que solicitados;

d) Respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (cofinanciamento) do Fundo FSI nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias, bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade Responsável em vigor à data da sua aprovação;

e) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;

f) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a qual é aferida até ao momento de assinatura da convenção de subvenção, bem como na altura do pagamento dos apoios;

g) Ter um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, de acordo com o legalmente exigido;

h) Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação da candidatura e participar em processos de inquirição relacionados com a mesma;

i) Adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os beneficiários e os seus fornecedores ou prestadores de serviços.

À entidade beneficiária assiste ainda as demais obrigações estabelecidas nas disposições legais e regulamentares, comunitárias e nacionais aplicáveis.

## **20. Documentos a anexar à candidatura**

Com a submissão eletrónica da candidatura deverão ser anexados os seguintes documentos:

1. Cartão de Pessoa Coletiva

2. Estatutos da organização

3. Declaração comprovativa de não dívidas à Administração Fiscal ou documento autorização para consulta online da Declaração comprovativa de não dívidas à Administração Fiscal

4.Declaração comprovativa de não dívidas à Segurança Social ou documento autorização para consulta online da Declaração comprovativa de não dívidas à Segurança Social

5.Todos os documentos que sejam por lei obrigatórios para a execução e justificação das atividades

## **21. Meios de divulgação e informação complementar**

Ao presente Convite aplica-se de forma subsidiária a demais informação relevante, nomeadamente, a legislação comunitária e nacional aplicável, bem como toda a documentação programática respetiva e ainda o Manual de Procedimentos, que se encontram disponíveis em <http://www.sg.mai.gov.pt>

## **22. Contactos**

Morada : Rua de S. Mamede, 23

Telefone: 213583732

A Autoridade Responsável

Ricardo Carrilho

20/09/2016

## **Anexo I**

### **Indicadores Comuns:**

- 1.Número de controlos nas fronteiras (inspeções e vigilância), infraestruturas e meios desenvolvidos ou melhorados com a ajuda do Fundo - Unidade de Medida: Número
- 2.Equipamento - Unidade de Medida: Número
- 3.Others - viaturas com câmaras de visão térmica

### **Indicadores de Realização Física:**

- 1.Valor financeiro do projeto no domínio do controlo das fronteiras - Unidade de Medida: Euro
- 2.Operações conjuntas coordenadas pela Agência FRONTEX - Unidade de Medida: Número

